

Brasília livre da poluição visual?

Regulamentação do Plano Diretor de Publicidade dita regras rígidas para colocação de propaganda na área tombada

RICARDO RAMOS

Quase dois anos depois de aprovado o Plano Diretor de Publicidade de Brasília, a regulamentação da Lei 3.305/02 está prestes a ser colocada em prática. O decreto, que já foi encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh) para assinatura do governador Joaquim Roriz, pretende despoluir o horizonte visual dos brasilienses.

Os 110 artigos do texto tecem em detalhes a localização e o tipo de peças publicitárias permitidas na região tombada de Brasília (Plano Piloto, Sudoeste, Cruzeiro e Candangolândia) e nos lagos Sul e Norte. O conteúdo é rigoroso. Em toda a extensão do Eixo Monumental e nas áreas públicas da Vila Planalto, além de na chamada zona cívico-administrativa, que engloba a Praça dos Três Poderes, a Plataforma da Rodoviária, entre outros locais, qualquer anúncio será proibido.

O projeto impede publicida-

de também ao longo do Eixão, na Estrada Parque Indústrias Gráficas e em todas as vias L, W, S e N. Se for aprovado na íntegra, os três *frontlights* do início da L2 Sul, assim como os inúmeros *outdoors* nas pistas de acesso às pontes das Garças, Costa e Silva e JK, serão retirados em até 60 dias após a regulamentação. No restante do Setor de Clubes Esportivos (sul e norte), assim como no Setor Cultural (também norte e sul), as áreas urbanas só poderão receber propaganda referente a eventos programados para o local.

Por outro lado, as peças serão permitidas em área pública ao longo da Estrada Parque Indústria e Abastecimento e da Estrada Parque Guarará. Em alguns locais da Região Administrativa de Brasília, os terrenos particulares também poderão ostentar propaganda: no Setor de Armazenagem e Abastecimento, no Setor de Grandes Áreas Norte e Sul, no Setor Hípico, no Setor de Indústrias Gráficas, no Setor de Oficinas

Norte e no Setor de Múltiplas Atividades Sul.

Nas principais pistas do Cruzeiro e Sudoeste, como a Estrada Parque Contorno do Bosque e as 1ª e 2ª avenidas, o horizonte também deverá estar livre de peças publicitárias. Os lagos Sul e Norte, que nos últimos anos sofreram intensa poluição visual, foram duramente observados na regulamentação. Nos dois bairros, as propagandas em área pública serão toleradas apenas nas faixas adjacentes aos comércios da Estrada Parque Dom Bosco, Estrada Parque Península Norte e Estrada Parque Paranoá. E não será permitida propaganda em nenhum lote residencial.

A regulamentação também restringe a publicidade nas rodovias administradas pelo DER, as DFs: o espaço entre duas peças fixas no solo, como *outdoors*, passou de 100 m para 250 m, no mesmo lado das rodovias ou no caso de se traçar uma linha imaginária perpendicular entre elas.



TODOS os *outdoors* ao longo da via de acesso à Ponte JK teriam que ser retirados com a regulamentação

Laterais de edifícios sem propaganda

No segundo eixo da regulamentação, estão os tipos de anúncios previstas para áreas públicas e particulares. As fachadas de prédios comerciais só poderão identificar o nome do edifício e de órgãos da administração pública nela instalados. Ou seja, as peças imensas de operadoras de telefonia serão retiradas das laterais das edificações nos setores Comercial e Bancário Sul. Ainda conforme o texto, apenas a cerca ou muro de escolas e centros esportivos poderão receber

propaganda. Quer dizer, nada de *outdoors* e *frontlights*, como as 15 peças existentes no terreno do Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul (Cesas), na 602 Sul.

Em canteiro de obras de prédios comerciais ou residenciais, o somatório da área de peças publicitárias afixadas no chão não poderá ultrapassar 35 m² – tamanho de um único *outdoor* de porte grande. Quando o lote for para residência unifamiliar, o limite cai para 6 m².

A propaganda dentro de parques urbanos, áreas de proteção ambiental e cemitérios está proibida, bem como num raio de 100 metros das divisas do local. Se o texto não sofrer alteração, o serviço será grande: todas as cinco entradas viárias do Parque da Cidade, por exemplo, tem *frontlights*. Quanto às faixas, elas estão totalmente proibidas em áreas residenciais. No solo de terrenos públicos, os locais permitidos serão definidos por cada administração regional.

Sindicato pode recorrer à Justiça

Embora reconheça a poluição visual de Brasília, o Sindicato das Empresas de Mídia Exterior (Sepex/DF), com apenas um ano de existência, pede menos rigor na legislação que regula o mercado de anúncios. Nos cálculos da Sepex, apenas com o cumprimento das leis 3.035/02 e 3.036/02 – ambas regem os planos de publicidade de todo o DF –, 50% das peças seriam retiradas em todo o DF. O sindicato, com 26 afiliados das 39 empresas do ramo, diz gerar 5 mil empregos diretos, indiretos e terceirizados e arrecadar R\$ 7 milhões em taxas de fiscalização, licenças e gastos com energia.

– Apenas o Eixo Monumental, o Eixão e a Zona Cívica Ad-

ministrativa não deveriam ter propaganda – declarou o presidente do Sepex/DF, Raimundo Liberato.

A assessoria jurídica do sindicato afirma que o Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília (Conpresb) “exorbita” de suas competências com relação a lei 3.035/02. A lei 3.127, que criou o conselho e sua área de atuação, e o decreto 10.829/87, que delimitou a poligonal de Brasília, não dizem respeito à mesma região.

– O Conpresb cuida de uma área que não é dela. Temos 20 pontos que a lei 3.035 e sua regulamentação podem ser contestadas – completou o vice-presidente do sindicato, Paulo César Roxo, para quem o decre-

to ficou mais restritivo do que a lei. Exemplo: o aumento da distância entre as rodovias administradas pela DER – na lei é de 100 metros, na regulamentação ficou em 250 metros.

– Não vamos abrir mão do direito de recorrer à Justiça, caso não haja um entendimento. Mas queremos esgotar todas as esferas de negociação – afirmou Roxo.

O diretor de mídia da agência de publicidade Lew Lara, Marcos Fradi, disse que, se todos se adequassem ao plano diretor, o preço para o mercado de anúncios seriam elevados por uma questão de concorrência do mercado.

– Menos peças, os preços subiriam – explica.



SEGUNDO o Sindicato de Mídia Exterior, metade das peças do DF teriam de ser retiradas

Na mira da Sefau

Independentemente da regulamentação do Plano Diretor de Publicidade, o secretário de Fiscalização das Atividades Urbanas (Sefau), Vatanábio Brandão, afirmou que retirará todos os *outdoors* em condições irregulares, já que a secretaria não está mais impedida legalmente de realizar as derrubadas. Desde outubro passado, a Sefau colocou abaixo 280 painéis das ruas de Brasília.

Naquela época, uma empresa de mídia exterior tentou anular os efeitos de uma portaria da secretaria que

dava prazo de 72 horas para que as empresas de propaganda exterior retirassem suas peças publicitárias. Caso contrário, colocaria abaixo as peças. Em janeiro, a Sefau obteve a vitória no Tribunal de Justiça do DF. Na semana passada, o TJ julgou improcedente outra ação que pedia à secretaria o ressarcimento por prejuízos causados às empresas de mídia exterior, que alegaram “abuso de autoridade”.

– Mas eles são ousados. A gente coloca no chão e eles voltam logo em seguida.

Pela nova regulamentação, para instalar uma peça publicitária exterior, será necessário requerer a aprovação na administração regional ou no órgão competente. Caso seja concedida a permissão, o preço por interferência visual e ocupação de área pública serão pagos em Documento de Arrecadação Único (DAR), com valores discriminados separadamente. No caso das rodovias administradas pelo DER, será cobrado um preço mínimo que tem por base a quantidade de carros que trafegam na via por dia.

As penalidades para os responsáveis por colocar propa-

ganda indevida variam de caso a caso. Uma vez cometida a infração, o proprietário e o responsável técnico serão autuados e, para conseguirem expedir qualquer documento nos órgãos do GDF, terão de quitar as “multas ou outros débitos”.

Os prazos para cumprimento das infrações e penalidades serão determinados pela Secretaria de Fiscalização (Sefau). Os materiais e equipamentos irregulares recolhidos para o depósito pagam multa diária de R\$ 2,50. Nos casos em que a administração regional ou o órgão competente se encontrar impedido da retirada da propaganda

por força judicial, será colocada uma “tarja preta” informando que se encontra irregular nos termos da lei.

Alteração – A lei da publicidade na área tombada, que ainda não completou dois anos de vigência, deverá ser alterada pela Câmara Legislativa. A minuta pretende modificar 18 pontos da legislação vigente. A principal mudança diz respeito à diminuição de três para um ano para os meios de publicidade se adequarem à lei. O texto também prevê que as peças licenciadas e instaladas quando da publicação da lei “serão mantidas até o prazo do venci-

mento do contrato”. A lei atual, alvo de críticas dos conselheiros do Conpresb, prevê que os meios de propaganda serão mantidos, com possibilidade de renovação por três anos.

A alteração, que ainda não foi encaminhada à Câmara Legislativa, admitirá propagandas apenas nas fachadas do Setor de Diversões Sul (Conic) e no Setor de Diversões Norte (Conjunto Nacional) voltadas para a Esplanada dos Ministérios. No caso da parte de trás, será permitido só a identificação dos estabelecimentos comerciais situados abaixo do pavimento térreo.

Penalidades variadas para os infratores